

FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 5646221600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 015/2023

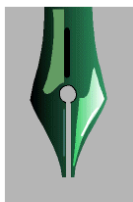
Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
Assinatura _____

Senhor(a)Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 015/2023 PROCESSO Nº. 5646221600

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

17/03/2023 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPÉU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. 005/2023.

Em decorrência da Pandemia de Covid-19, serão mantidas as restrições para distanciamento social, assim o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FAPÉU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

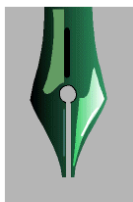
A presente Seleção Pública tem como objeto **a contratação de serviços de elaboração de projeto e execução de sistema de ventilação e exaustão das salas de hidrogênio e amônia do Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da Universidade Federal de Santa Catarina, com fornecimento de material**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPÉU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPÉU;





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: http://www.fapeu.org.br/index5.php?id_conteudo=62, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio eletrônico <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

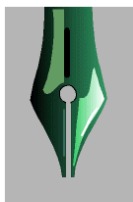
5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua i) **PROPOSTA DE PREÇOS**, ii) **PROPOSTA TÉCNICA** e iii) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção, até o **dia 17 de MARÇO de 2023, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2023- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA- PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

5.3. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

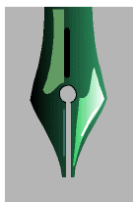
- 6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- 6.2.** Inclui nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizadas sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3.** A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4.** A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5.** **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 6.8.** A proponente deverá enviar uma PROPOSTA TÉCNICA contendo: plano de trabalho com as atividades a serem realizadas e metodologia utilizada na execução de cada uma das etapas da obra; cronograma de atividades; Modelo de Plano de Inspeções e Testes (PIT) das etapas de projeto executivo, fornecimento de material e instalação.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** Serão adotados os seguintes critérios:

7.1.2. Conformidade do valor proposto com o consignado a partir da pesquisa de preços;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

7.2. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar a melhor pontuação entre técnica e preço.

7.2.1. O cálculo da nota final (NF) se dará de acordo com a seguinte fórmula, resultando em uma nota máxima de 100 (cem):

$$NF = NT + NC$$

Em que:

NF é a Nota Final da Proponente;

NT é a Nota da Proposta Técnica da Proponente;

NC é a Nota da Proposta Comercial da Proponente.

7.2.2. A Nota da Proposta Comercial (NC) será o total da multiplicação por 40 (quarenta) da razão inversa do menor preço global ofertado, resultando em uma nota máxima de 40 (quarenta) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = (Pr1/Pr2) * 40$$

Em que:

NC = Nota da Proposta Comercial;

Pr1 = Preço global da proposta com menor valor ofertado;

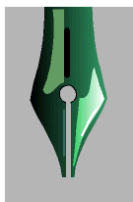
Pr2 = Preço global da proposta da Proponente.

7.2.2. A Nota da Proposta Técnica (NT) será avaliada de acordo com o método e critérios apresentados no Anexo VI, resultando em uma nota máxima de 60 (sessenta).

7.3. No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 7.5. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**).

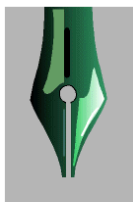
8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

8.1.5. Relativo à qualificação técnica:

- a) Ter acervo de execução de projetos de sistemas de exaustão e insuflamento de laboratórios que trabalham com gases, compatíveis com o objeto da presente seleção pública.
- b) Já ter executado ou ter experiência (comprovar por meio de declaração de entidade pública ou privada – Anexo VI - ou por meio de ART de profissional integrante da equipe técnica.) em edificações com fachadas e coberturas fotovoltaicas.
- c) Possuir corpo técnico próprio, devidamente registrado no CREA, de engenheiro mecânico e engenheiro civil, responsáveis pelos projetos e execução dos serviços. Comprovação mediante certidões de pessoa física de cada profissional indicado, expedidas pelo CREA.
- d) Possuir corpo técnico próprio, devidamente registrado no CREA, de Técnico em química industrial ou Engenheiro químico, responsáveis pelos projetos e execução dos serviços. Comprovação mediante certidões de pessoa física de cada profissional indicado, expedidas pelo CREA
- e) Certidão de pessoa jurídica da proponente emitida pelo CREA.

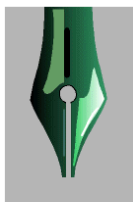
8.1.5.1. Os principais profissionais envolvidos na execução dos serviços: engenheiro mecânico e engenheiro civil deverão fazer parte do quadro de funcionários, ser sócio ou possuir outra forma de vinculação formal com a contratada, em conformidade com a legislação brasileira.

8.1.5.2. Todos os principais profissionais aqui listados deverão apresentar currículo que descreva minimamente sua formação acadêmica e descrição dos projetos de edificações com natureza similar ao da contratação. A comprovação desses projetos executados deve ser realizada mediante a apresentação de ART ou de Atestado de capacidade técnica conforme **ANEXO V**.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

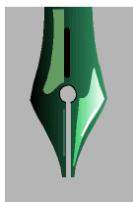
licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 9.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;
- 9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
- 9.9. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- 9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Será firmado Termo de Contrato (**Anexo IV**), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 10.2. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Contrato (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3. O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Contrato;
- 10.4. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

10.5. Prazo de vigência do Termo de Compromisso: O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2. Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Contrato e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;

11.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 11.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

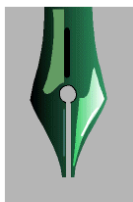
12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora. O pagamento será realizado de forma parcelada, da seguinte forma: uma parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total após a assinatura do contrato, mediante realização de visita técnica do fornecedor ao local de obra e do envio do cronograma de atividades; uma parcela de 30% (trinta por cento) do valor total em até 15 dias úteis após a entrega de ao menos 80% (oitenta por cento) do material no canteiro de obras; uma parcela de 20% (vinte por cento) do valor





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

total em até 15 dias úteis após a entrega final, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado.

13.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

13.3. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

13.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto **742021 - PRODUÇÃO DE HIDROGÊNIO VERDE PARA APLICAÇÕES PRODUTIVAS, MOBILIDADE ELÉTRICA E DESCARBONIZAÇÃO DA AMAZÔNIA.**

14. ANEXOS

14.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANTAS/PROJETOS
14.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
14.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
14.4	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
14.5	ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
14.6	ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Florianópolis, 09 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente

Amilton da Rosa Matos

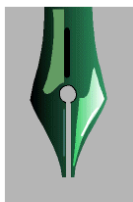
Data: 10/03/2023 13:46:42-0300

CPF: ***.662.659-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 015/2023 PROCESSO Nº. 56462216000

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto **contratação de serviços de elaboração de projeto e execução de sistema de ventilação e exaustão das salas de hidrogênio e amônia do Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da Universidade Federal de Santa Catarina, com fornecimento de material**, para projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo do local de origem, destinos, valores unitários máximos e valor global máximo a ser pago:

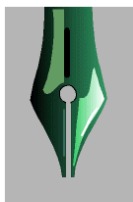
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$
01	Contratação de serviços de elaboração de projeto e execução de sistema de ventilação e exaustão das salas de hidrogênio e amônia do Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da Universidade Federal de Santa Catarina, com fornecimento de material.	01	193.700,00

2.2. O valor máximo é R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais).

3. APRESENTAÇÃO; DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

3.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento convocatório





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2023
PROCESSO Nº. XXXXXX**

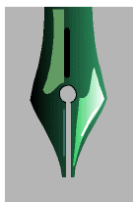
-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

PROPOSTA PRO-FORMA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2023
PROCESSO Nº. XXXXXXXXXX**

DATA: XX/XX/2023

HORA : 13:00 hs

PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

FAX:

E-MAIL:

CELULAR:

BAIRRO:

CIDADE :

UF:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$
01	Contratação de serviços de elaboração de projeto e execução de sistema de ventilação e exaustão das salas de hidrogênio e amônia do Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da Universidade Federal de Santa Catarina, com fornecimento de material.	01	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)

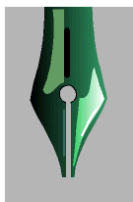
- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/FAPEU/xxxx

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Contrato, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

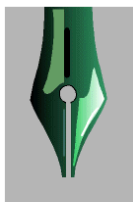
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 2021, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Contrato, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

4.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

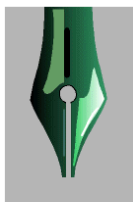
a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;

b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do projeto XXXXXX.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato;
3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
5. Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 015/2023, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1. O presente Termo de Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

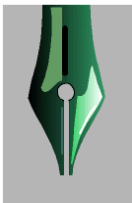
7.2. A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Contrato o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Contrato;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Contrato.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

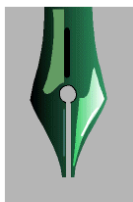
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Termo de Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

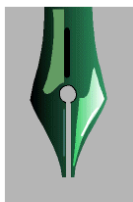
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito cumprimento da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE

14.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.

14.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Fábio Silva de Souza
Superintendente

Proprietário

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

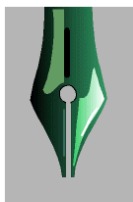
1. _____
Nome:
CPF:

PELA CONTRATADA:

XXXX

2. _____
Nome:
CPF:





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa/profissional [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

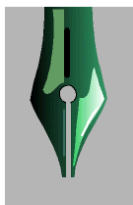
[cidade], ____ de _____ de ____.

[nome do responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

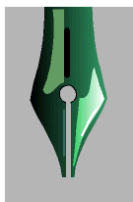
Será determinada a Nota Técnica (NT) de cada Proposta até um valor máximo de 60 (sessenta) pontos considerando-se os parâmetros e respectivos números de pontos obtidos com base na Tabela de Pontuação a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO TÉCNICA					
Capacitação Técnica	Equipe	Adequação do Acervo Técnico da Equipe aos requisitos técnicos do projeto			
		Ótima	Boa	Regular	Ruim
	Engenheiro civil	20	14	8	0
	Engenheiro mecânico	20	14	8	0
	Técnico em química industrial ou Engenheiro químico	20	14	8	0
Metodologia e Plano de Trabalho	A proponente abordou minuciosamente, com atenção adequada aos requisitos técnicos e logísticos do empreendimento, a totalidade dos tópicos referidos na especificação técnica.				
	Ótimo				30
	Bom				20
	Regular				10
	Ruim				0

A avaliação técnica do item “Capacitação Técnica” será realizada levando em consideração a formação acadêmica dos profissionais apresentados pela empresa e experiência técnica baseada no número de projetos apresentados no currículo de cada profissional, comprovados mediante a apresentação de ART ou de Atestado de capacidade técnica conforme ANEXO V. A pontuação se dará conforme tabela abaixo:

Item a ser avaliado	Critério de avaliação	Pontuação
Formação acadêmica	Certificado de conclusão de curso Superior ou Diploma relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	2,5





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

	Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduação (conforme condições apresentadas no parágrafo seguinte à esta tabela)	5,0
Quantidade de projetos executados	Até 2 projetos	1,0
	De 3 a 6 projetos	2,5
	De 7 a 15 projetos	3,5
	Acima de 16 projetos	5,0

Serão considerados certificados de conclusão de curso ou diploma de pós-graduação dos seguintes tipos: lato sensu em nível de especialização; MBA (*Master of Business Administration*) relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado; stricto sensu em nível de Mestrado (título de mestre) ou em nível de Doutorado (título de doutor).

A avaliação técnica do item “Metodologia e Plano de Trabalho” será realizada levando em consideração: Metodologia e plano de trabalho apresentados; Estruturação e detalhamento do cronograma; Modelo do Plano de Inspeção e Testes, entre outras informações complementares a serem opcionalmente enviadas pela proponente.

Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- Não atender às exigências propostas pela Especificação Técnica;
- Não atingir a NT mínima de 42 pontos.

Concluída a avaliação técnica, será elaborado o respectivo Relatório Final estabelecendo:

- A classificação ou desclassificação das Propostas;
- Os valores da NT das Propostas classificadas.



TERMO DE REFERÊNCIA 064

PD-074/2021 – Rev00

Assunto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de ventilação e exaustão mecânica**

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a descrição de produtos e/ou serviços requeridos para atender as necessidades do projeto de expansão do Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da Universidade Federal de Santa Catarina (Fotovoltaica-UFSC), dentro do projeto 074/2021 - Produção de hidrogênio verde para aplicações produtivas, mobilidade elétrica e descarbonização da Amazônia.

Este documento tem como objetivo definir o escopo, os requisitos mínimos e as diretrizes básicas para que a **CONTRATADA** apresente proposta para o **Projeto e Execução de Sistema de Ventilação e Exaustão das Salas de Hidrogênio e Amônia** - relacionados à implantação da expansão do Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da Universidade Federal de Santa Catarina (Fotovoltaica-UFSC).

A edificação está localizada no endereço Fotovoltaica-UFSC - Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 - Lote 116 - Sapiens Parque. Cachoeira do Bom Jesus - Florianópolis/SC - CEP: 88056-000, conforme mostra a **Figura 1**. Todos os itens mencionados neste documento devem ser executados e entregues no endereço citado anteriormente.



Figura 1 - Localização do Laboratório Fotovoltaica-UFSC

As atividades contempladas por este documento visam garantir os requisitos mínimos a serem atendidos pela **CONTRATADA** visando a funcionalidade, segurança e a uniformidade das estruturas do Laboratório Fotovoltaica-UFSC.

Além das normas que regulamentam estes sistemas, a **CONTRATADA** deve considerar a legislação e as normas específicas aplicáveis. Devendo, também, assumir e declarar que obteve visão clara e objetiva das intervenções a serem efetuadas.

2 INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

A proposta deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser nominal à FAPEU – Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, CNPJ: 83.476.911/0001-17.
- Informar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail)
- Conter a descrição completa dos produtos/materiais relacionados.
- Apresentar valores, unitário e total, dos produtos/materiais expressos em reais.
- Incluir impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento.
- Apresentar garantia e forma de assistência técnica asseguradas (se for o caso).
- Conter prazo de entrega, forma de pagamento e dados bancários.

Após o envio dos orçamentos, empresa selecionada deverá realizar cadastro no Formulário de Cadastro de Fornecedor FAPEU no link: <http://150.162.78.4/#/login/fornecedor>, em que deverá apresentar:

- Contrato social com alterações;
- Estatuto com alterações ou requerimento de empresário;
- Comprovante de estabelecimento (água, luz ou fone fixo);
- Certidões de regularidade (CND) federal, estadual, municipal, trabalhista e do FGTS.

3 OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de projeto executivo e de execução de ventilação mecânica para as salas de hidrogênio e amônia.

3.1 Elementos do projeto executivo

A **CONTRATADA** deverá respeitar **TODAS** as considerações técnicas expostas nesse documento como preposições iniciais para o projeto. Está no escopo da **CONTRATADA** complementar todas as características não explicitadas nesse documento sem ônus da **CONTRATANTE**.

O projeto executivo deverá atender ao projeto arquitetônico, em anexo, e às exigências descritas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), identificadas no item 3.1.1, devendo apresentar os elementos necessários para sua implantação, incluindo as ações de execução da obra, materiais a serem utilizados e a documentação técnica necessária para posterior operação e manutenção. Sua leitura deve permitir o perfeito entendimento do que será realizado para a implantação do projeto, contemplando:

- **Projeto executivo**, em BIM 3D (preferencialmente utilizando o Revit e o AutoCAD, da Autodesk), com apresentação de planta baixa, de cortes e de eventuais detalhes, compatibilizados com o projeto arquitetônico anexo;
- **Memorial de cálculo**, contendo os parâmetros e documentos considerados para o dimensionamento das estruturas;
- **Memorial descritivo**, contendo informações e recomendações quanto à execução, detalhando materiais, métodos, técnicas e diretrizes normativas para o planejamento e para a execução dos serviços;
- **Lista quantitativa de materiais e de equipamentos**, contendo relação quantitativa e qualitativa de todos os materiais e equipamentos empregados: características de identificação, unidade de comercialização e quantidade;
- **Fluxogramas e cronogramas físico e financeiro**, contendo o planejamento da gestão de atividades relacionadas ao projeto executivo e à execução da obra.

Assim, compete à **CONTRATADA** observar os seguintes requisitos, quanto aos documentos do Projeto:

- Todos os documentos, inclusive os memoriais, deverão ser redigidos em português.
- Deverá estar claramente indicada a norma e/ou a referência técnica aplicada aos diferentes aspectos abordados.
- Toda a memória de cálculo contida nos documentos do projeto deve ser apresentada.
- Todos os registros de medições realizadas, que integrem memória de cálculo ou outras atividades do Projeto, devem ser apresentados.
- Todos os documentos em meio digital devem ser compatíveis com sistema operacional Windows e aplicativos Office.
- Após aprovação de cada etapa, deverão ser fornecidos todos os documentos em 02 (duas) vias impressas e em meio digital. A documentação final deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e em meio digital.

A **CONTRATADA** deverá elaborar o projeto executivo utilizando o manual de normas e caderno técnico empregados pela **CONTRATANTE**.

3.1.1 PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo do sistema de ventilação e exaustão deverá contemplar:

- Sistema de insuflamento das salas com vazão compatível com as áreas
- Sistema de exaustão para a cabine de amônia
- Sistema de exaustão para a saída do reator de amônia
- Sistema de exaustão para as cabines dos eletrolisadores e da célula a combustível

3.1.2 NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

- **ABNT ISO/TR 15916:2010** - Considerações básicas para a segurança dos sistemas de hidrogênio
- **ABNT NBR 15848:2010** – Sistemas de ar-condicionado e ventilação
- **ABNT NBR 13971:2014** – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada
- **EN 14175-2014** - Requirements for Fume Cupboards

3.2 Gerenciamento e execução

A **CONTRATADA** deve considerar a designação de um Gerente de Projeto, com plena capacidade de representação da empresa perante a **CONTRATANTE**, para apresentação de esclarecimentos e decisão quanto a soluções a serem implantadas.

O Gerente de Projeto deve ser profissional qualificado com capacidade técnica para:

- Realizar visitas *in loco* para adequar o projeto de ventilação em conformidade com a proposta do projeto arquitetônico;
- Apresentar a atualização de cronogramas;
- Apresentar a atualização de desenhos e de demais documentos do projeto executivo, incluindo a relação da lista de materiais pertinentes à instalação dos equipamentos e materiais;
- Esclarecer dúvidas pertinentes à instalação dos equipamentos e materiais.

O gerente da **CONTRATADA** deverá acompanhar e apresentar as propostas do projeto de ventilação e sua ausência durante o período de execução deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo responsável da **CONTRATANTE**, cabendo substituição por outro funcionário de igual capacidade técnica e conhecimento do Projeto, de modo a não afetar a continuidade das atividades de supervisão.

4 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta a ser apresentada pela **CONTRATADA** deverá considerar integralmente o conteúdo deste Termo de Referência. A **CONTRATADA** deverá incluir em sua proposta declaração de concordância com todo o escopo do serviço apresentado neste documento.

4.1 Prazos

Os prazos para execução de cada macro atividade são indicados abaixo:

- **Início dos serviços:** a partir da assinatura junto com uma reunião de abertura do Projeto - *kick-off*, apenas com autorização do responsável da **CONTRATANTE**;
- **Elaboração dos projetos executivos:** **20 dias** a partir dos inícios dos serviços;
- **Revisões dos projetos executivos:** **10 dias** a partir do fim da elaboração dos projetos executivos e parecer da **CONTRATANTE**;
- **Finalização dos projetos executivos:** **5 dias** para conclusão dos serviços e aceite geral do projeto pela **CONTRATANTE**;
- **Entrega dos materiais:** **5 dias** contados a partir da finalização dos projetos executivos, sob fiscalização da **CONTRATADA**;
- **Início da execução da edificação:** **3 dias** contados a partir da entrega dos materiais, sob fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2 Alvarás, Aprovações e Solicitações

Todas e quaisquer licenças, aprovações e solicitações necessárias à realização dos serviços objeto desta especificação deverá ser obtidas à custa e sob integral responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como Alvarás, Registros e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica, junto a instituições públicas competentes, necessárias para realizar os serviços.

4.3 Condições Gerais

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação do responsável da **CONTRATANTE**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas para execução dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de cláusulas e condições, do contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se à descrição dos serviços completamente acabados nos termos deste Termo de Referência e objeto da contratação. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A **CONTRATADA** deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com o representante da **CONTRATANTE** designado para o acompanhamento dos projetos.

A **CONTRATADA** deverá realizar uma visita previa ao local das obras e serviços buscando inspecionar as condições gerais do terreno, construções e obras ou serviços vizinhos.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços num acordo formal entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

5 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A **CONTRATADA** deverá respeitar **TODAS** as considerações técnicas expostas nesse documento como preposições iniciais para o projeto. Está no escopo da **CONTRATADA** complementar todas as características não explicitadas nesse documento sem ônus do **CONTRATANTE**.

5.1 Descrição dos Componentes Técnicos

A presente seção destina-se a descrever as soluções, a especificar materiais, componentes e dispositivos, a definir métodos de instalação, bem como definir direitos e obrigações necessárias.

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução do Projeto Executivo Elétrico no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade dos **CONTRATANTES** com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

5.1.1 SISTEMAS DE EXAUSTÃO

Os motores deverão ser de material e funcionamento compatível com os gases gerados, utilizando motores à prova de explosão quando necessário. O sistema de exaustão para a cabine de amônia deverá prover vazão de 800 m³/h para garantir os requisitos do fabricante do equipamento. O diâmetro nominal da tubulação é DN150. Além do sistema de exaustão da cabine, é necessário um sistema separado que atenda a saída do reator considerando vazões de até 2 litros por minuto de uma mistura de gases (hidrogênio, nitrogênio, argônio e amônia). Os gases deverão passar por processo de neutralização e/ou diluição antes da liberação para a atmosfera.

O acionamento dos sistemas deverá ser feito na sala adjacente, nomeadamente Laboratório, local que será destinado para o preparo/pesagem de amostras (catalisadores). O painel elétrico ficará nessa sala para que não haja nenhuma fonte possível de faísca nas salas destinadas a produção de hidrogênio e de amônia.

Os sistemas de exaustão deverão contemplar um inversor de frequência manual que possa ser acionado pelo operador em momentos de purga ou risco de vazamento. Dessa forma, a vazão de exaustão poderá ser aumentada por períodos determinados. Além disso, o sistema de exaustão da cabine de amônia deverá ser projetado de forma a conter possíveis problemas oriundos de sobrepressão. O alívio de pressão das cabines é realizado utilizando válvulas e discos de ruptura, ou seja, diafragmas sensíveis à pressão que são rompidos caso haja uma falha de sobrepressão.

O material das tubulações deverá ser compatível com os gases. Ligas contendo níquel devem ser evitadas em sua totalidade. Materiais poliméricos devem ser utilizados com cautela, observando sua permeabilidade a gases. As tubulações e vedadores precisam ser adequados para hidrogênio e amônia durante toda a vida útil do sistema. Aço inoxidável é preferível. É importante ressaltar que o hidrogênio permeia a maioria dos materiais e poderá vaziar facilmente por qualquer fissura. As juntas ou vedadores não devem permitir vazamentos. Em caso de juntas ou vedadores que requerem abertura periódica, é necessário informar no projeto se haverá uma forma de detecção de gás ou de chama e se a permeação desse vazamento pode levar a uma mistura inflamável.

As saídas dos exaustores deverão ser feitas sem afetar a integridade do prédio, isto é, respeitando a cobertura de painéis fotovoltaicos do prédio e as distâncias seguras de descarga de acordo com as normas vigentes.

5.1.2 SISTEMA DE VENTILAÇÃO

Gases menos densos que o ar, como é o caso do hidrogênio e da amônia, tendem a subir e se acumular na parte superior. As salas não contam com aberturas superiores nas paredes, portanto a ventilação mecânica deverá ser continuamente eficiente.

A ventilação mecânica das salas de hidrogênio e amônia deverá atender aos requisitos básicos de troca de ar com pelo menos 20 renovações por hora. Para tanto, a ventilação deverá ser composta por um sistema de insuflamento. Não deverá ser usado nenhum tipo de forro para que não haja a possibilidade de acúmulo de hidrogênio e/ou amônia na parte superior das salas.

As saídas dos sistemas de ventilação (que fazem a troca com o ar exterior) deverão ficar localizadas em sítios que não afetem a integridade arquitetônica do prédio.

5.1.3 VENTILAÇÃO NATURAL – CONSIDERAÇÕES ESTRUTURAIS E ARQUITETÔNICAS

No que se refere a ventilação natural das salas, leva-se em consideração que as salas não dispõem de aberturas em paredes opostas que propiciem a passagem natural de ar, portanto, as portas de emergência, bem como as portas de entrada das salas podem conter grades do tipo veneziana.

6 GERENCIAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

- a) A **CONTRATADA** é responsável em elaborar o plano de gestão de saúde e segurança do trabalho em atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

- b) A gestão de equipamentos de proteção individual e coletiva deverão atender às prescrições da **Norma Regulamentadora 6** – Equipamento de Proteção Individual e **18** – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- c) Todas as atividades deverão obedecer de forma geral aos requisitos das **Normas Regulamentadoras 10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, **12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos condições, **15** – Atividades e operações insalubres e **18** – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.

7 CONTATO PARA DÚVIDAS

Maíra Mallmann – (49) 99800-4429 – mairadmallmann@gmail.com

Giulia P. C. Koike – (11) 94960-9730 – giu.pckoike@gmail.com

Paulo F. Dutra Jr. – (48) 99162-1272 – prfdutrajr@gmail.com

8 ANEXOS

[ANEXO I – Projeto arquitetônico .pdf](#)

[ANEXO II – Projeto arquitetônico .dwg](#)

Florianópolis, 22 de dezembro de 2022.

Elaborado por:

Maíra Debarba Mallmann, Dra. em Eng. Química

Gustavo Xavier, Eng. Eletricista

Giulia P. C. Koike, Graduanda em Eng. Civil

Responsável:

Maíra Debarba Mallmann, Dra. em Eng. Química